



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/DPUE/SEE

**PROCESSO Nº 48370.000672/2017-90****INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ENERGIA**1. ASSUNTO**

1.1. Análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 98, de 25 de agosto de 2020, referente à divulgação da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021, de que tratam o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o art. 13, inciso I, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- 2.2. Lei nº 13.360, de 17 de junho de 2016.
- 2.3. Decreto nº 9.022/2017, de 31 de março de 2017.
- 2.4. Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011.
- 2.5. Decreto nº 9.357, de 27 de abril de 2018.
- 2.6. Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020.
- 2.7. Portaria MME nº 316/GM, de 24 de agosto de 2020.
- 2.8. Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos, período 2018-2022.
- 2.9. Manual de Operacionalização do Programa Mais Luz para a Amazônia.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. O art. 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, definiu que o orçamento da CDE será consolidado anualmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para tanto, o Ministro de Estado de Minas e Energia deverá publicar, até 15 de setembro de cada ano, após Consulta Pública, a previsão dos gastos da CDE para a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional, nos termos da Lei nº 10.438 de 2002, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, do Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, e da regulamentação da ANEEL.

3.2. O Decreto nº 9.357, de 27 de abril de 2018, prorrogou, até o ano de 2022, o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", que tem o objetivo de propiciar o atendimento com energia elétrica à parcela da população brasileira que reside no meio rural e que não possui acesso a esse serviço público.

3.3. O Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" com a finalidade de fornecer o atendimento com energia elétrica à população brasileira residente em regiões remotas da Amazônia Legal, visando o desenvolvimento social e econômico destas comunidades, com fomento de atividades voltadas para o aumento da renda familiar e pelo uso sustentável dos recursos naturais da região, primando pela integração de ações das várias esferas de Governo e consequente promoção da cidadania e da dignidade daquela população.

3.4. A Portaria MME nº 316/GM, de 24 de agosto de 2020, disponibilizou para contribuições, no âmbito da Consulta Pública nº 098/2020, de 25/08/2020, a proposta de orçamento da CDE para os Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" para o ano de 2021 e estabeleceu prazo para apresentação de contribuições até o dia 01/09/2020.

3.5. A finalidade desta Nota Técnica é apresentar a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 098/2020 e elaborar a proposta final do Orçamento da CDE (2021) para a implementação dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", com vistas à publicação por meio de Portaria Ministerial, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.022/2017.

**4. ANÁLISE**

4.1. O MME disponibilizou para Consulta Pública proposta para o orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para os Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" para o ano de 2021, por meio da Portaria MME nº 316/GM, de 24 de agosto de 2020, a qual foi divulgada no portal do Ministério de Minas e Energia, no endereço: [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas, durante o período de 25/08 à 01/09/2020.

4.2. A Nota Técnica nº 20/2020/DPUE/SEE (SEI nº 0421431), a qual foi submetida à Consulta Pública, apresentou a proposta de Orçamento da CDE para a implementação dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS" para o ano de 2021, considerando os compromissos assumidos no âmbito dos dois Programas para dar continuidade ao processo de universalização do acesso à energia elétrica em todo o território nacional.

4.3. Em complementação à Nota Técnica nº 20/2020/DPUE/SEE, o MME elaborou a Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE (SEI nº 0423311), que apresenta a Memória de Cálculo do Orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para o ano de 2021, com os recursos necessários para a continuidade das obras de universalização por meio do Programa "LUZ PARA TODOS" e do Programa "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA".

4.4. Decorrido o período da Consulta Pública nº 98/2020, foram registradas contribuições das seguintes instituições: i) Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; ii) Fórum de Energia Renovável de Roraima; iii) COELBA; vi) Grupo ENERGISA; v) WEG; vi) Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas Energia); vii) Energia & Comunidades; viii) Grupo Equatorial Energia; ix) ABRACE; e x) Roraima Energia.

4.5. As contribuições serão analisadas individualmente e poderão ser classificadas como: "ACEITA", "ACEITA PARCIALMENTE" ou "NÃO ACEITA". As contribuições qualificadas com status de "ACEITA" serão atendidas e, se for o caso, incorporadas à proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS" para o ano de 2021. As contribuições com status de "NÃO ACEITA" não serão acatadas, levando em consideração a justificativa apresentada. Por fim, as contribuições com status de "ACEITA PARCIALMENTE" serão aquelas em que apenas parte da proposta será acolhida e, se necessário, incorporada à proposta de orçamento da CDE (2021), também considerando a devida justificativa.

4.6. **CONTRIBUIÇÕES - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC** (SEI nº 0426992):

4.6.1. **Contribuição I - IDEC:** *Prazo e participação efetiva dos cidadãos - É necessário que o processo de consulta pública garanta a efetiva participação dos cidadãos. O prazo de sete dias para contribuições atende aos requisitos formais previstos no processo, mas não a critérios de substância, de modo que os interessados efetivamente possam contribuir com o processo. Vale destaque que esse expediente é reiterado no que concerne às políticas públicas. O IDEC já havia se pronunciado sobre prazos curtíssimos que foram empregados na ocasião da consulta pública do Manual do Programa Mais Luz para a Amazônia (MLA).*

4.6.1.1. **Análise da Contribuição I - IDEC:** O Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no art. 9º, parágrafo 1º, inciso I, estabelece que as informações referentes à destinação dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) que têm como finalidade a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional deverão ser publicadas, até o dia 15 de setembro de cada ano, por meio de ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, após a realização de consulta pública. Desta forma, por determinação legal, não foi possível prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 98/2020, conforme solicitado pelo IDEC. **Contribuição I - IDEC:** NÃO ACEITA.

4.6.2. **Contribuição II - IDEC:** *O orçamento deveria ser mais desagregado, com apresentação de plano de trabalho de cada uma das distribuidoras dos estados alcançados pelo programa. Além disso, seria importante que, para cada estado, houvesse uma avaliação detalhada acerca do processo de implantação.*

4.6.2.1. **Análise da Contribuição II - IDEC:** Conforme Nota Técnica nº 20/2020/DPUE/SEE, a metodologia utilizada para a realização da proposta do orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para os Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" para o ano de 2021 foi relacionar as metas físicas e financeiras destes Programas em três grupos de contratos a saber: contratos em encerramento contábil; contratos em fase de execução e novos contratos. Desta forma, para a realização da proposta de orçamento da CDE, a análise do nível de maturação dos contratos (estágio do contratos) firmados com as distribuidoras de energia elétrica é fundamental para o processo decisório. Por esta razão, foi elaborada a Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE, informando o estágio de cada contrato firmado no âmbito dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA". Logo, entendemos que a proposta apresentada do orçamento da CDE (2021) para promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional foi bastante descritiva, apresentando, inclusive, a avaliação e o estágio dos contratos firmados pelos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" nos diferentes estados brasileiros. Complementarmente informamos que os dados de contratos e realizações dos programas estão sendo divulgados, desde abril de 2020, na plataforma de dados abertos do Governo Federal e no site do MME, no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/acao-a-informacao/dados-abertos/programas-luz-para-todos-e-mais-luz-para-amazonia>. **Contribuição II - IDEC:** NÃO ACEITA.

4.6.3. **Contribuição III - IDEC:** *O orçamento apresenta, nas tabelas de 03 a 06, valores dos contratos atuais e novos de ambos os programas. Nesse sentido, seria adequado que a nota técnica fornecesse justificativas quanto a discrepâncias entre valores novos e atuais, e também entre estados.*

4.6.3.1. **Análise da Contribuição III - IDEC:** As justificativas quanto às diferenças entre os valores de recursos para a execução de contratos novos e atuais dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" estão demonstrados na Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE. É importante destacar que as diferenças não decorrem somente da relação entre metas físicas e recursos previstos nos contratos. Na verdade, estas diferenças decorrem do nível de maturação dos contratos. Desta forma, para entender a análise da diferença dos recursos previstos nos contratos, deve-se levar em consideração as metas físicas, os recursos a serem liberados e, principalmente, o estágio do contrato. Por fim, informamos que no Manual de Operacionalização do Programa LUZ PARA TODOS (ITEM 7. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS), há mais esclarecimentos sobre a metodologia de liberação de recursos financeiros com base nos contratos firmados no âmbito do Programa. Da mesma forma, no Manual de Operacionalização do Programa MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA (ITEM 9. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS), há informações sobre a metodologia de liberação de recursos com base nos contratos firmados pelo Programa MLA. **Contribuição III - IDEC:** NÃO ACEITA.

4.6.4. **Contribuição IV - IDEC:** *Considerando que o Programa Luz para Todos (LpT) continuará a existir, mesmo após a criação do MLA, seria adequado que os orçamentos fossem separados e desagregados, mesmo que, ao final, os custos fossem somados, tal como feito na nota técnica. Esse aspecto é importante pois permitirá uma avaliação melhor dos programas. Para o MLA, será fundamental gerar custos comparáveis e que sejam monitorados pela sociedade considerando os desafios logísticos associados e a instalação de sistemas do tipo Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) e Microsistema Isolado de Geração e Distribuição de Energia Elétrica (MIGDI). Seria adequado também, no caso do LpT, que o orçamento separasse o que é custo de extensão da rede do que é geração distribuída. Essa informação é relevante, pois permite comparações dos custos médios entre os estados e entre os programas.*

4.6.4.1. **Análise da Contribuição IV - IDEC:** A Nota Técnica nº 20/2020/DPUE/SEE apresenta as propostas de orçamento da CDE (2021) para os Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" de forma desagregada, levando em consideração os estágios dos contratos nos dois Programas. Além disso, a Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE apresenta a memória de cálculo da proposta do orçamento da CDE (2021), descrevendo minuciosamente os contratos firmados e a serem celebrados em cada Programa. Desta forma, entendemos que a contribuição do IDEC já foi contemplada pelos documentos apresentados na Consulta Pública nº 98/2020. Por outro lado, ressaltamos que para uma melhor análise dos desafios logísticos inerentes à implementação dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e dos custos de instalação dos sistemas de geração, deve-se levar em consideração as peculiaridades de cada Contratos de Operacionalização dos Programas, e não somente uma verificação linear da proposta de orçamento

da CDE (2021). Todas as informações citadas nesta contribuição estão disponíveis no site no MME no link "Mais Luz para a Amazônia".  
**Contribuição IV - IDEC: NÃO ACEITA.**

4.6.5. **Contribuição V - IDEC:** *Para o MLA, seria importante que os orçamentos pudessem especificar os custos de equipamentos, instalação, implantação e logística. Para além da implementação do Programa MLA, a disponibilização dessas informações é relevante para a formação de um mercado para atendimento dessa região. Além disso, essas informações, se abertas, permitirão maior controle social por parte dos consumidores de energia que financiam o programa por meio da CDE. Como é possível notar variação significativa nos custos médios de instalações, seria importante que a nota técnica fornecesse subsídios para justificar tais valores.*

4.6.5.1. **Análise da Contribuição V - IDEC:** As informações detalhada dos custos de equipamentos, instalação, implantação e logística, dentre outros, dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" estão dispostas nos Contratos de Operacionalização firmados com cada distribuidora de energia elétrica. É importante destacar que a variação citada no custo médio das instalações ocorre também em razão das diferentes fases de liberação de recursos dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" inerentes a cada contrato, conforme descreve os Manuais de Operacionalização dos dois Programas. Dessa forma, não pode ser obtida, simplesmente, pela razão do orçamento proposto com as metas físicas previstas em cada estado, sob a ótica da tabela proposta de orçamento da CDE (2021). Ela deve ser analisada sob a luz da maturação dos contratos em ambos os Programas, conforme demonstrado pela Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE. Assim sendo, a proposta de orçamento da CDE (2021) reflete os recursos necessários para a implementação dos Programas "LUZ PARA TODOS" e "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA", levando em consideração os diferentes estágios de liberação de recursos financeiros que cada contrato se encontra. **Contribuição V - IDEC: NÃO ACEITA.**

4.6.6. **Contribuição VI - IDEC:** *O orçamento deveria apresentar também as metas previstas dentro dos planos de universalização, isso permitiria um acompanhamento entre a implantação das metas anuais e também da composição junto a meta definida no plano de universalização de cada uma das distribuidoras.*

4.6.6.1. **Análise da Contribuição VI - IDEC:** As metas e os prazos dos planos de universalização são estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia, em conformidade com as metas de universalização estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em cada estado ou cada área de concessão ou de permissão. As metas de universalização estão disponíveis no site da ANEEL nas respectivas Resoluções Homologatórias. **Contribuição VI - IDEC: NÃO ACEITA.**

4.6.7. **Contribuição VII - IDEC:** *Ainda em relação às metas de universalização, cabe-se questionar se elas serão ou não revistas considerando o contexto da pandemia de Covid-19. Conforme se nota, há saldo significativo restante de 2020 e seria salutar avaliar se o impacto da pandemia será diluído ao longo dos anos seguintes.*

4.6.7.1. **Análise da Contribuição VII - IDEC:** O escopo da Consulta Pública nº 98/2020 é a divulgação da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Desta forma, a CP 98/2020 não abrange a discussão da revisão das metas de universalização dos serviços públicos de energia elétrica, que é da competência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), se houver manifestação das distribuidoras de energia elétrica neste sentido. **Contribuição VII - IDEC: NÃO ACEITA.**

4.6.8. **Contribuição VIII - IDEC:** *A tabela 03 (Contratos do Programa Luz para Todos) contém um erro de soma. O valor que totaliza a soma das metas é menor do que o soma das metas estaduais. A diferença é de 3.029.*

4.6.8.1. **Análise da Contribuição VIII - IDEC: ACEITA.**

4.6.9. **Contribuição IX - IDEC:** *Para o Estado do Mato Grosso Sul, chama atenção o valor unitário do custo de atendimento. Nesse sentido, seria importante que, para valores discrepantes como esse, fossem explicitadas justificativas.*

4.6.9.1. **Análise da Contribuição IX - IDEC:** Como já citado anteriormente, os valores dos recursos são de acordo com as Tabelas de Liberação de Recursos constantes nos manuais, que têm relação direta com o evento de assinatura dos contratos, quando já é liberado de 20% a 30% do valor do contrato, e posteriores Avanços Físicos, não cabendo portanto a avaliação simples da razão entre valor e meta física. **Contribuição IX - IDEC: NÃO ACEITA**

4.6.10. **Contribuição X - IDEC:** *Os povos isolados que vivem na Amazônia Legal foram os mais expostos aos efeitos da pandemia de covid-19. Essa é a principal conclusão de estudo recente do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA) quando se considera o impacto relativo da pandemia em relação à população total. Ou seja, o acesso a energia poderia ter reduzido a vulnerabilidade dessas comunidades. A modicidade tarifária de todos os brasileiros deve ser priorizada, mas os recursos da universalização são extremamente relevantes e devem ser mantidos, quando não ampliados, considerando a necessidade de favorecer a resiliência dos povos da Amazônia. Nesse contexto, não é adequado o direcionamento de restrição de recursos, conforme indicado no parágrafo 17 (nota informativa N. 40/2020/DPUE/SEE). Essa orientação retira recursos que deveriam ser investidos de maneira célere, considerando a vulnerabilidade desses povos. Na realidade, deveria se realizar um movimento contrário, com a priorização, pelo Executivo, da universalização e busca pela redução dos seus impactos nas tarifas dos demais consumidores por meio de revisão de outros subsídios que impactam a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e demais encargos. Ou seja, o Executivo deve avaliar a pertinência dos subsídios e encargos hoje presentes nas tarifas e tomar medidas para excluir gastos que não cumprem mais sua função social, como as tentativas de continuidade de construção de Angra III e os subsídios ao carvão mineral.*

4.6.10.1. **Análise da Contribuição X - IDEC:** Ao contrário do que está descrito na Contribuição X do IDEC, o item 17 da Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE não apresenta justificativas para a restrição de recursos para serem utilizados para a universalização do acesso à energia elétrica de povos isolados que vivem na Amazônia Legal. Pelo contrário, há um tentativa de otimização de recursos da CDE para serem utilizados para a finalidade de universalização do serviço de energia elétrica no território nacional. No que se refere à sugestão de avaliação do Poder Executivo da pertinência dos subsídios e encargos presentes nas tarifas de energia elétrica e exclusão de gastos que não cumprem mais sua função social esclarece que este tema foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020. **Contribuição X - IDEC: NÃO ACEITA.**

4.7. **CONTRIBUIÇÕES - Fórum de Energias Renováveis de Roraima (SEI nº 0427107):**

4.7.1. **Contribuição I - Fórum de Energias Renováveis:** *Apresentação de orçamento desagregado e com memória de cálculo, para cada programa (mesmo que sejam somados ao final como está na Tabela 7), anexando também o plano de trabalho de cada distribuidora, de modo a permitir uma avaliação detalhada do documento.*

4.7.1.1. **Análise da Contribuição I - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** A Nota Técnica nº 20/2020/DPUE/SEE apresenta a metodologia utilizada para a realização da proposta do orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para os Programas “LUZ PARA TODOS” e “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA” para o ano de 2021. Nesta Nota Técnica, a proposta de orçamento da CDE (2021) foi desmembrada em três grupos de contratos a saber: contratos em encerramento contábil; contratos em fase de execução e novos contratos. Além disso, foi elaborada a Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE, informando o estágio de cada contrato firmado no âmbito dos Programas “LUZ PARA TODOS” e “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA”. Desta forma, entendemos que a proposta apresentada do orçamento da CDE (2021) para promover a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional foi bastante descritiva, apresentando, inclusive, a avaliação e o estágio dos contratos firmados pelos Programas “LUZ PARA TODOS” e “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA” nos diferentes estados brasileiros. **Contribuição I - Fórum de Energias Renováveis de Roraima: NÃO ACEITA.**

4.7.2. **Contribuição II - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** *Apresentação da memória de cálculo para a composição do custo unitário por atendimento (equipamentos, instalação, logística, etc), para que seja possível avaliar os contratos e exercer o controle social, sobretudo no caso do Programa Mais Luz Para a Amazônia, levando em conta a grande diferença do custo por atendimento entre os estados da Amazônia (R\$ 25.714 no Amapá, R\$ 46.092 em Roraima e R\$ 70.000 no Amazonas).*

4.7.2.1. **Análise da Contribuição II - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** A memória de cálculo para a elaboração da proposta de orçamento da CDE (2021) para os Programas “LUZ PARA TODOS” e “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA” foi apresentada na Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE. É importante destacar que a variação citada no custo médio das instalações nos estados do Amapá, Roraima e Amazonas ocorre também em razão dos diferentes estágios de cada contrato e das diferentes fases de liberação de recursos dos Programas “LUZ PARA TODOS” e “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA” inerentes a cada um deles, conforme descrevem os Manuais de Operacionalização dos dois Programas (CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS). Dessa forma, o custo médio por acesso à energia elétrica não pode ser obtido, simplesmente, pela razão do orçamento proposto com as metas físicas previstas em cada estado, sob a ótica da tabela proposta de orçamento da CDE (2021). Há necessidade de levar em consideração o estágio atual do contrato e a quantidade de liberações de recursos já realizadas, conforme demonstra a Nota Informativa nº 40/2020/DPUE/SEE. **Contribuição II - Fórum de Energias Renováveis de Roraima: NÃO ACEITA.**

4.7.3. **Contribuição III - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** *Inclusão de anexo com a localização dos atendimentos referentes aos “contratos em encerramento contábil” com previsão de conclusão em 2020, incluindo município e também comunidade, para que os interessados possam verificar as informações e exercer o controle social (Item 4.14.1).*

4.7.3.1. **Análise da Contribuição III - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** A proposta foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, porém estas informações podem ser obtidas oportunamente junto ao Ministério de Minas e Energia (MME). **Contribuição III - Fórum de Energias Renováveis de Roraima: NÃO ACEITA.**

4.7.4. **Contribuição IV - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** *Inclusão de anexo com a localização dos atendimentos referentes aos “contratos em fase de execução” (município e também comunidade) com previsão de execução de obras em 2021 para que os interessados possam verificar as informações e exercer o controle social (item 4.14.2).*

4.7.4.1. **Análise da Contribuição IV - Fórum de Energias Renováveis de Roraima:** A proposta foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, porém estas informações podem ser obtidas oportunamente junto ao Ministério de Minas e Energia (MME). **Contribuição IV - Fórum de Energias Renováveis de Roraima: NÃO ACEITA.**

4.8. **CONTRIBUIÇÕES - WEG (SEI nº 0427629):**

4.8.1. **Contribuição I - WEG:** *O Programa prevê a utilização de fontes renováveis de geração de energia elétrica utilizadas individualmente ou em conjunto (sistemas híbridos) como: Solar, Eólica, Hídrica e Biomassa. Os recursos necessários para o Programa Mais Luz para a Amazônia serão oriundos em parte da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) que é um fundo setorial que visa financiar programas sociais vinculados ao setor elétrico, e que são rateados por todos os consumidores do Sistema Interligado Nacional - SIN. Entendemos que, independentemente da fonte de energia (Solar, Eólica, Hídrica e Biomassa) os equipamentos a serem utilizados no programa deveriam ser produtos nacionais cadastrados no Programa Finame do BNDES. Sendo assim, os produtos importados poderiam ser utilizados no Programa, desde que seja comprovada a inexistência de produção nacional. Deste modo, estaremos incentivando a maior inserção da indústria já instalada no Brasil e, como resultado, contribuindo para a geração de tecnologia, empregos e renda no país. Cabe destacar ainda que a inserção da indústria nacional neste Programa é especialmente importante neste momento pelo qual passamos, devido aos impactos econômicos gerados pela pandemia, pois contribuirá para a retomada da produção e aumento da empregabilidade no país. No caso da utilização de Sistemas Solar/Fotovoltaico, os equipamentos credenciados pelo BNDES deverão ser os do “Tipo A” (documento abaixo): a) até de 375KW (módulos, trackers/estruturas e cabos) todos de origem nacional. b) acima de 375KW (módulos, inversores de frequência, trackers/estruturas e cabos) todos de origem nacional.*

4.8.1.1. **Análise da Contribuição I - WEG:** A proposta apresentada trata de políticas de promoção de incentivos para a utilização de produtos e equipamentos de origem nacional na implementação do Programa “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA”. Todavia, este tema não faz parte do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA” e “LUZ PARA TODOS”, para o ano de 2021. **Contribuição I - WEG: NÃO ACEITA.**

4.9. **CONTRIBUIÇÕES - RORAIMA ENERGIA S.A. (SEI nº 0427644):**

4.9.1. **Contribuição I - RORAIMA ENERGIA S.A.:** (PARA O PROGRAMA LPT) *Considerando que o Contrato de Operacionalização ECO-019/2020, assinado em 01/07/2020, tem previsão orçamentária de R\$ 94.173.890,00, e prazo de execução até 2021, solicitamos alterar a previsão orçamentária na Tabela 2, da “NOTA INFORMATIVA Nº 40/2020/DPUE/SEE”, a qual previa para 2021, referente ao Programa Luz para Todos – LPT 5ª Tranche, Contrato ECO019/2020, o valor de R\$ 37.669.556,00, para o valor de R\$ 75.339.112,00. Assim o Contrato de Operacionalização teria a dotação orçamentária adequada ao valor do contrato.*

4.9.1.1. **Análise da Contribuição I - RORAIMA ENERGIA S.A.:** O contrato ECO019/2020 tem prazo de execução até abril de 2022, e estão previstas a liberação da primeira parcela em 2020 e a segunda e terceira parcelas em 2021, a depender do Avanço Físico do contrato. Em decorrência das incertezas da pandemia que podem afetar a execução das obras neste ano e no início de 2021, consideramos a previsão aderente à realidade. Outrossim, havendo Avanço Físico que supere a meta prevista, compete ao MME providenciar os recursos necessários para o cumprimento do contrato. **Contribuição I - RORAIMA ENERGIA S.A.: NÃO ACEITA.**

4.9.2. **Contribuição II - RORAIMA ENERGIA S.A.:** (PARA O PROGRAMA LPT) *Solicitamos a alteração da meta prevista para 2021 no Programa Luz para Todos – LPT 5ª Tranche, para 8.276 ligações de clientes novos, conforme Contrato ECO-019/2020.*

4.9.2.1. **Análise da Contribuição II - RORAIMA ENERGIA S.A.:** Esta contribuição é complementar à anterior uma vez que o repasse de recursos relaciona-se ao total de ligações realizadas. Considerando o prazo de 21 meses estabelecido no contrato para execução das obras, consideramos a meta atualmente estabelecida factível. Como já citado, caso a distribuidora supere a meta inicialmente prevista, caberá ao MME providenciar os recursos necessários para o cumprimento do contrato. **Contribuição II - RORAIMA ENERGIA S.A.:** NÃO ACEITA.

4.9.3. **Contribuição III - RORAIMA ENERGIA S.A.:** (PARA O PROGRAMA MLA) *Solicitamos manter os recursos no valor de R\$ 18.933.251,42 no orçamento do ano de 2020, ou seja, não transferir os recursos para o ano 2021.*

4.9.3.1. **Análise da Contribuição III - RORAIMA ENERGIA S.A.:** ACEITA

4.9.4. **Contribuição IV - RORAIMA ENERGIA S.A.:** (PARA O PROGRAMA MLA) *Solicitamos alterar a previsão orçamentária na tabela 2, da “NOTA INFORMATIVA Nº 40/2020/DPUE/SEE”, a qual previa para 2021, referente ao Programa Mais Luz para a Amazônia – MLA, o valor de R\$ 22.088.793,32, para o valor de R\$ 119.578.938,58. Assim, o Plano de Obras apresentado teria a dotação orçamentária adequada para sua realização.*

4.9.4.1. **Análise da Contribuição IV - RORAIMA ENERGIA S.A.:** Considerando que o Programa de Obras já está em análise pelo Agente Operacionalizador - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, e dada as tratativas para a definição das metas e assinatura do Termo de Compromisso a contribuição é pertinente. **Contribuição IV - RORAIMA ENERGIA S.A.:** ACEITA.

4.9.5. **Contribuição V - RORAIMA ENERGIA S.A.:** (PARA O PROGRAMA MLA) *Solicitamos a alteração da meta prevista para 2021 no Programa Mais Luz para a Amazônia para 3.871 ligações de clientes novos, conforme Plano de Obras enviado ao MME.*

4.9.5.1. **Análise da Contribuição V - RORAIMA ENERGIA S.A.:** Esta contribuição é complementar à anterior uma vez que o repasse de recursos relaciona-se ao total de ligações realizadas. Considerando que o Programa de Obras já está em análise pelo Agente Operacionalizador - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, e dada as tratativas para a definição das metas e assinatura do Termo de Compromisso a contribuição é pertinente. **Contribuição V - RORAIMA ENERGIA S.A.:** ACEITA.

4.10. **CONTRIBUIÇÕES - ABRACE** (SEI nº 0427641):

4.10.1. **Contribuição I - ABRACE:** *"... Ao analisar o Manual de Operacionalização do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (PLpT) e o Manual de Operacionalização do Programa Mais Luz para a Amazônia (MLA), foi percebido que em ambos documentos delegam a um agente terciário o papel de fiscalização dos projetos em desenvolvimento, a saber, a Eletrobras, para o PLpT, e o Agente Operacionalizador, a ser designado pelo MME, para o MLA. Sobre este aspecto, resta expor um ponto de preocupação, que perpassa sobre o desenvolvimento da atividade fiscalizatória. A delegação à Eletrobras, um agente que, além de ainda atuar no segmento de distribuição, desenvolve atividades em demais segmentos que podem incorrer em interesses divergentes ao objetivo do Programa. E esta conjunção gera uma incógnita jurídica de sua atuação como próprio fiscalizador. Do mesmo modo, é preocupante a definição discricionária do Agente Operacionalizador no MLA pelo Ministério, sem a devida transparência do processo de seleção a ser adotada. Dessa forma, sugere-se pela designação à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para o papel de agente fiscalizador principal, tanto no âmbito técnico como no âmbito econômico, dos citados Projetos, dada a sua competência técnica e imparcialidade sobre as atividades."*

4.10.1.1. **Análise da Contribuição I - ABRACE:** A proposta apresentada foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Ademais, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 10.221, de 05 de fevereiro de 2020, foi estabelecido, in verbis, que "O Ministério de Minas e Energia coordenará o Programa Mais Luz para a Amazônia e designará órgão ou entidade responsável por operacionalizá-lo". Assim, seguindo o comando legal, foi publicada a Portaria Nº 86/GM, de 09 de março de 2020, (SEI 0376206) que designou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras como Operacionalizador do Programa MLA. **Contribuição I - ABRACE:** NÃO ACEITA.

4.10.2. **Contribuição II - ABRACE:** *"... Ainda em referência aos agentes, especificamente à Eletrobras e ao Agente Operacionalizador, sugere-se pela retirada da remuneração de 1% do custo total do programa de obras para ressarcimento dos referidos agentes. Cabe mencionar que a previsão de remuneração destes agentes é vislumbrada como indução à ineficiência econômica dos projetos, visto que potencializa o ganho dos agentes quanto maior o custo. Dessa forma, ao instituir a ANEEL como agente fiscalizador, retira-se a necessidade de remuneração pelos "custos administrativos" dos agentes em referência, e induz à eficiência econômica dos projetos."*

4.10.2.1. **Análise da Contribuição II - ABRACE:** A proposta apresentada foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Ademais, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 10.221, de 05 de fevereiro de 2020, foi estabelecido, in verbis, que "O Ministério de Minas e Energia coordenará o Programa Mais Luz para a Amazônia e designará órgão ou entidade responsável por operacionalizá-lo". Assim, seguindo o comando legal, foi publicada a Portaria Nº 86/GM, de 09 de março de 2020, (SEI 0376206) que designou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras como Operacionalizador do Programa MLA. **Contribuição II - ABRACE:** NÃO ACEITA.

4.10.3. **Contribuição III - ABRACE:** *"... No que concerne às opções tecnológicas, conforme apresentadas no Manual de Operacionalização do PLpT, são definidas uma listagem de fontes como opções de soluções de geração para sistemas descentralizados. Sobre este ponto, considera-se importante a não delimitação das fontes de geração, de modo a permitir a participação de outras soluções de geração mais eficientes nos projetos. Cabe mencionar que existem soluções menos onerosas do que geradores à diesel, no sentido econômico e ambiental, não previstas na listagem de possibilidades de opções tecnológicas, como por exemplo os geradores a gás. Dessa forma, sugere-se pela retirada da listagem de opções tecnológicas, de modo a permitir a introdução de fontes mais competitivas."*

4.10.3.1. **Análise da Contribuição III - ABRACE:** A proposta apresentada foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Ademais, o Manual de Operacionalização do PLpT foi aprovado por meio da Portaria nº 244/GM, de 16 de junho de 2020. **Contribuição III - ABRACE:** NÃO ACEITA.

4.10.4. **Contribuição IV - ABRACE:** "... Em termos históricos, não custa rememorar as diversas ocorrências de atrasos e postergações das metas instituídas no âmbito do PLpT. Desde 2018, prazo de finalização do Programa definido pelo último Decreto revogado, foram protocolados pedidos de postergação do limite do prazo de universalização rural de ao menos 6 concessionárias de distribuição. E, a cada pedido de postergação, um significativo montante foi sendo adicionado na conta de todos os consumidores: somente entre 2019 e 2020, foram adicionados R\$ 2,22 bilhões no orçamento de despesas da Conta de Desenvolvimento Energético, à título do PLpT. Apesar do representativo aumento de custo, cabe ressaltar que, tendo como base o mesmo período, não se verifica aumento proporcional de projeção de ligações, de modo que os pedidos de postergações apresentados mantinham quase inalterados o número projetado de unidades consumidoras a serem atendidas. É perceptível a tendência de comportamento entre as distribuidoras beneficiárias do Programa pela falta de empenho, que tendem a constantemente postergar prazos de ligações de seus municípios. Esta propensão pode ser consequente da falta de incentivo para a finalização dos projetos. Apesar da instituição da liberação de recursos em parcelas associadas aos percentuais de avanços físicos das obras, não se verifica nenhuma previsão de penalidade diante do descumprimento das metas, além do corte das liberações financeiras das parcelas futuras. E, em relação aos procedimentos fiscalizatórios ao retroativo, a proposta do PLpT carece de previsão regulatória que promova tal ação. Considera-se fundamental a atuação fiscalizatória destes Projetos, e a instituição de medidas punitivas, no sentido de inibir atuações oportunistas, assim como a exigência de contrapartida das concessionárias como requisito mínimo para aprovação dos repasses dos recursos previstos, de modo a promover maior engajamento dos agentes. Isto posto, sugere-se pela inserção de medidas punitivas ao descumprimento das metas, a instituição de contrapartida econômica mínima ao concessionário e a regulação do processo de fiscalização dos Programas, tanto para as novas metas como para as realizadas."

4.10.4.1. **Análise da Contribuição IV - ABRACE:** A proposta apresentada foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Ademais, cabe mencionar que a ANEEL é o agente regulador e fiscalizador do cumprimento das metas de universalização, conforme estabelecido nas respectivas Resoluções Normativas e Homologatórias. **Contribuição IV - ABRACE: NÃO ACEITA.**

4.10.5. **Contribuição V - ABRACE:** "... Por fim, cabe mencionar a existência de recursos do próprio setor elétrico que poderiam ser usufruídos para o desenvolvimento do MLA, como é o caso do Programa de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Ao orientar parcela desses recursos ao MLA, no sentido de promover o atendimento das unidades isoladas, assim como a descarbonização da Amazônia, seria possível, além de proporcionar uma significativa redução de repasse de custos na tarifa ao consumidor, estaria promovendo a entrega de energia mais limpa e sustentável à região com a instalação de geradores de fontes renováveis. À título ilustrativo, é possível verificar que anualmente são arrecadados, em média, R\$ 1,6 bilhão para Eficiência Energética e P&D. Caso R\$ 500 milhões ao ano fossem aplicados exclusivamente ao MLA, em apenas 12 anos teríamos aproximadamente 2.000 MW de geração renovável entregando energia limpa. Ao final deste ciclo, teremos a eliminação dos subsídios daquele diesel, uma conta de energia elétrica mais barata para todos os brasileiros e, acima de tudo, uma matriz energética ainda mais despoluída."

4.10.5.1. **Análise da Contribuição V - ABRACE:** A proposta apresentada foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, que tem o objetivo de receber contribuições para elaboração da proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2021. Ademais, a aplicação de recursos de P&D e EE estão previstos em comandos legais e normativos. **Contribuição V - ABRACE: NÃO ACEITA.**

4.11. **CONTRIBUIÇÕES - ENERGIA & COMUNIDADES (SEI nº 0427634):**

4.11.1. **Contribuição I - Energia & Comunidades:** "Item 4.13": Para fim de clareza, a Tabela 1 é apenas o saldo previsto em 2020 para o Programa Luz para Todos ou considera tanto este quanto o Mais Luz para a Amazônia?

4.11.1.1. **Análise da Contribuição I - Energia & Comunidades:** O saldo da Tabela 1 contempla os programas LPT e MLA.

4.11.2. **Contribuição II - Energia & Comunidades:** "Item 4.14.1.: Contratos em Encerramento Contábil": 1. Para fins de clareza, são todos contratos exclusivamente do Programa Luz para Todos?

4.11.2.1. **Análise da Contribuição II - Energia & Comunidades:** São todos contratos exclusivamente do Programa Luz para Todos.

4.11.3. **Contribuição III - Energia & Comunidades:** "Item 4.14.1.: Contratos em Encerramento Contábil": 2. Quais são as metas físicas correspondentes a esses valores? A Tabela 2 apenas apresenta o valor em R\$.

4.11.3.1. **Análise da Contribuição III - Energia & Comunidades:** Os contratos só iniciam o processo de encerramento contábil após a execução de 100% da meta física estabelecida.

4.11.4. **Contribuição IV - Energia & Comunidades:** "Item 4.14.1.: Contratos em Encerramento Contábil": 3. Consideramos necessária a inclusão de um anexo com informações sobre a localização dos atendimentos (município e também comunidade) com previsão de conclusão em 2020 para que os interessados possam verificar e monitorar a execução dos atendimentos.

4.11.4.1. **Análise da Contribuição IV - Energia & Comunidades:** A proposta foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, porém estas informações podem ser obtidas oportunamente junto ao Ministério de Minas e Energia (MME). **Contribuição IV - Energia & Comunidades: NÃO ACEITA.**

4.11.5. **Contribuição V - Energia & Comunidades:** "4.14.2. Contratos em fase de execução" 1. A Tabela 3, cujo título é Contratos do Programa Luz para Todos, contém um erro de soma. A soma das metas físicas (73.364) não coincide com o valor total apresentado na Tabela 3 (70.335). A diferença é de 3029.

4.11.5.1. **Análise da Contribuição V - Energia & Comunidades: ACEITA.**

4.11.6. **Contribuição VI - Energia & Comunidades:** "4.14.2. Contratos em fase de execução" 2. Na Tabela 3 consta "\* Só resta a parcela final com previsão para 2022". Para fins de transparência, informar esse valor em R\$.

4.11.6.1. **Análise da Contribuição VI - Energia & Comunidades:** As tabelas do documento contém somente os valores referentes ao orçamento de 2021. **Contribuição VI - Energia & Comunidades: NÃO ACEITA.**

4.11.7. **Contribuição VII - Energia & Comunidades:** "4.14.2. Contratos em fase de execução" 3. Quais são os recursos previstos para o Mais Luz para a Amazônia para 2020? O valor total da Tabela 4 é o contratado? Se sim, gostaríamos de saber também o previsto. Parte deste recurso poderia ser redirecionado para a instalação de sistemas fotovoltaicos em caráter emergencial em comunidades isoladas da rede de distribuição, que permitam neste período de pandemia atender parte das demandas comunitárias como: centro comunitário com



acesso à luz, internet para telemedicina, computadores, celulares, equipamentos de cuidado à saúde, bombeamento de água, refrigeração de vacinas e medicamentos. Destacando-se que há neste contexto de pandemia um grande esforço de diversas entidades de Governo e da Sociedade Civil na instalação de UAPI - Unidade de Atenção Primária Indígena, para o combate da COVID nas aldeias indígenas da Amazônia, unidades que na sua maioria e em caráter emergencial, estão sendo supridas por geradores fósseis.

4.11.7.1. **Análise da Contribuição VII - Energia & Comunidades:** Ainda não existem contratos firmados no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia, e portanto não há recursos em 2020. A etapa atual é de elaboração de Termos de Compromisso e recepção dos Programas de Obras, com análise até o final de 2020 e liberação das primeiras parcelas no início de 2021 (Tabela 4). **Contribuição VII - Energia & Comunidades:** NÃO ACEITA.

4.11.8. **Contribuição VIII - Energia & Comunidades:** "4.14.2. Contratos em fase de execução" 4. Para clareza do texto, esses valores são sob a lógica de fluxo de caixa? Ou são valores realizados no ano/previstos para ocorrer no ano que leva em conta a ligação efetiva do cliente à eletricidade?

4.11.8.1. **Análise da Contribuição VIII - Energia & Comunidades:** Os valores levam em conta as ligações que serão efetivamente realizadas, que geram o percentual de Avanço Físico e a consequente liberação da parcela equivalente, como estabelecido nas Condições de Liberação de Recursos dos manuais de operacionalização dos programas, disponíveis no site do MME.

4.11.9. **Contribuição IX - Energia & Comunidades:** "4.14.2. Contratos em fase de execução" 5. Consideramos necessária a inclusão de um anexo com informações sobre a localização dos atendimentos (município e também comunidade) com previsão de execução de obras em 2021 para que os interessados possam verificar e monitorar a execução dos atendimentos.

4.11.9.1. **Análise da Contribuição IX - Energia & Comunidades:** A proposta foge do escopo da Consulta Pública nº 98/2020, porém estas informações podem ser obtidas oportunamente junto ao Ministério de Minas e Energia (MME). **Contribuição IX - Energia & Comunidades:** NÃO ACEITA.

4.12. **CONTRIBUIÇÕES - GRUPO EQUATORIAL ENERGIA (SEI nº 0427640):**

4.12.1. **Contribuição I - Grupo Equatorial Energia:** "... a necessidade de recursos do Programa Luz Para Todos e do Programa Mais Luz para Amazônia das Distribuidoras do Grupo Equatorial, bem como a quantidade de ligações para 2021, deve ocorrer conforme Tabela 01 abaixo:

**Tabela 01 – Necessidade de recurso e quantidade de ligações para 2021.**

| Distribuidora      | CP nº98/2020  |                       | Proposta EQTL |                       |
|--------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|
|                    | Ligações      | Valor (R\$)           | Ligações      | Valor (R\$)           |
| EQTL MA            | 9.241         | 73.606.412,00         | 9.240         | 144.190.965,60        |
| EQTL PA            | 15.558        | 251.528.625,00        | 21.040        | 453.895.498,54        |
| EQTL PI            | 7.208         | 57.051.478,00         | 12.441        | 174.205.105,44        |
| <b>Total Geral</b> | <b>32.007</b> | <b>382.186.515,00</b> | <b>42.721</b> | <b>772.291.569,58</b> |



**ANEXO I - Previsão de recursos necessários para o devido cumprimento dos Programas**

| UF                   | CONTRATO                   | PROGRAMA | PREVISÃO MME - 2021 |                    | PREVISÃO EQTL - 2021 |   | JUSTIFICATIVAS   |
|----------------------|----------------------------|----------|---------------------|--------------------|----------------------|---|--|
|                      |                            |          | CLIENTES            | CDE                | CLIENTES             | CDE   |  |
| MA                   | ECFS-352/2015 8ª           | LPT      | -                   | R\$ -              | -                    | R\$ -   |  |
|                      | ECO-013/2018 9ª            | LPT      | -                   | R\$ -              | -                    | R\$ -   |  |
|                      | ECO-015/2019 10ª           | LPT      | 7.368               | R\$ 36.499.412,00  | 6.820                | R\$ 91.248.588,00                                 | Referentes a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas CDE  |
|                      | Previsto 11ª               | LPT      | 595                 | R\$ 8.746.500,00   | 595                  | R\$ 11.251.875,60                                 | Referentes a entrada + 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas CDE  |
|                      | Previsto MLA1              | MLA      | 1.278               | R\$ 28.360.500,00  | 1.825                | R\$ 41.690.502,00                                 | Referentes a entrada + 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas CDE  |
| <b>TOTAL EQTL MA</b> |                            |          | <b>9.241</b>        | <b>73.606.412</b>  | <b>9.240</b>         | <b>144.190.966</b>                                |  |
| PA                   | ECFS-327/2013 BM           | LPT      |                     |                    |                      |   |  |
|                      | ECFS-354/2016 BM2          | LPT      |                     |                    |                      |   |  |
|                      | ECFS-283/2010 4ª           | LPT      |                     |                    |                      |   |  |
|                      | ECFS-344/2013 5ª           | LPT      |                     |                    |                      |   |  |
|                      | ECFS-007/2017 6ª           | LPT      | 7.471               | R\$ -              | 2.827                | R\$ -   | Sem previsão de entrada CDE  |
|                      | Autorizado 7ª              | LPT      | 5.513               | R\$ 164.008.800,00 | 12.870               | R\$ 300.340.967,50                                | Referentes a entrada + 2ª, 3ª e 4ª parcelas  |
|                      | ECFS-355/2016 Isol 1       | LPT      | -                   | R\$ -              | -                    | R\$ 0   |  |
|                      | ECFS-012/2018 Isol 2       | LPT      | -                   | R\$ -              | -                    | R\$ 3.081.258,10                                  | Saldo final do contrato  |
|                      | ECFS-014/2019 MLA1(Isol 3) | MLA      | 1.224               | R\$ 15.519.825,00  | 1.748                | R\$ 36.212.931,30                                 | Referente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas CDE. Contrato afetado pela contingência devido a pandemia do COVID-19 |
| Previsto MLA2        | MLA                        | 1.350    | R\$ 72.000.000,00   | 3.595              | R\$ 114.260.341,64   | Contrato Marajó PORTEL. Entrada + 2ª e 3ª parcela |  |
| <b>TOTAL EQTL PA</b> |                            |          | <b>15.558</b>       | <b>251.528.625</b> | <b>21.040</b>        | <b>453.895.499</b>                                |  |
| PI                   | ECFS-282/2010 4ª           | LPT      | -                   | R\$ -              | -                    | R\$ -   |  |
|                      | ECFS-016/2019 6ª           | LPT      | 6.000               | R\$ 16.476.118,00  | 7.611                | R\$ 82.809.328,00                                 | Referentes a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas CDE  |
|                      | LPT Previsto 7ª            | LPT      | 1.208               | R\$ 40.575.360,00  | 4.830                | R\$ 91.395.777,44                                 | Entrada + 2ª e 3ª parcelas CDE   |
| <b>TOTAL EQTL PI</b> |                            |          | <b>7.208</b>        | <b>57.051.478</b>  | <b>12.441</b>        | <b>174.205.105</b>                                |  |
| <b>TOTAL EQTL</b>    |                            |          | <b>32.007</b>       | <b>382.186.515</b> | <b>42.721</b>        | <b>772.291.570</b>                                |  |

4.12.1.1. **Análise da Contribuição I - Grupo Equatorial Energia:** Para o estado do Maranhão, está prevista a liberação de mais uma parcela de tranche 10, que não foi considerada na contribuição. Quanto aos novos contratos, os mesmos ainda se encontram em fase de análise técnica orçamentária, e portanto foram considerados, na análise do MME, os prazos de conclusão das análises e de celebração dos contratos, bem como a dependência de liberação de parcelas em função de avanço físico e prestação de contas dos contratos anteriores. Portanto não consideramos válido o aumento de recursos proposto. Para o estado do Pará, a solicitação de aumento de recursos para a tranche 7 não procede, pois a liberação de recursos a partir da 2ª parcela depende da solicitação de inspeção física da tranche 6, que só

vai ocorrer após a conclusão de 100% da sua meta física, que hoje está em 63,42%, e no ano de 2020 teve uma evolução de apenas 9,31%. Para o contrato ECFS-014/2019, a parcela 2 está prevista no orçamento de 2020 e as parcelas 3 e 4 estão previstas no orçamento de 2021. Parte deste contrato atenderá aldeias indígenas, e em função das incertezas na liberação do acesso às terras indígenas, a previsão é que a prestação de contas e liberação das parcelas 5 e 6 só ocorram no início de 2022. Para a meta do MLA2, estamos acatando o aumento de meta mas nos valores de previsão inicial, uma vez que o Programa de Obras ainda não foi encaminhado para a análise técnica orçamentária. Para o estado do Piauí, as parcelas 3 e 4 do contrato da tranche 6 já estão no orçamento de 2020, aguardando a realização de meta física e prestação de contas para sua liberação. Atualmente, a tranche 6 tem Avanço Físico de 31,15% e Avanço Financeiro de 12,63%. Considerando que as liberações da tranche 7, cujo Programa de Obras ainda será apresentado, dependem da evolução da tranche 6, não consideramos viável acatar as alterações apresentadas. Ressaltamos que no caso de a distribuidora apresentar desempenho superior à previsão, caberá ao MME providenciar os recursos necessários para o cumprimento dos contratos de acordo com o regramento em vigor. **Contribuição I - Grupo Equatorial Energia: ACEITA PARCIALMENTE.**

4.13. **CONTRIBUIÇÕES - AMAZONAS ENERGIA S.A.** (SEI nº 0427631):

4.13.1. **Contribuição I - Amazonas Energia S.A.:** (ORÇAMENTO DO ANO 2020) Conforme o item 4.14.1, Tabela 2 - Contratos em encerramento Contábil da NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE, onde consta o recurso para o AMAZONAS de R\$ 18.296.679,00 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais) que é a parcela final da 8ª tranche. Solicitamos que seja alterado o recurso para o ano de 2020, considerando que estão sendo finalizadas as obras. Conforme o item 4.14.1, tabela 4 - Contratos do Programa Mais Luz para a Amazônia, da NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE, onde consta o recurso de R\$ 2.775.626,00 que é a 1ª parcela do MLA 1, solicitamos que seja alterado o recurso e desembolso para o ano de 2020 referente aos 78 sistemas SIGFI's na RDS do Lago do Piranha no Município de Manacapuru para o ano de 2020 no valor de R\$ 3.019.569,32, conforme item 4 da tabela 1. Conclusão: Portanto o Recurso necessário para a cobertura do planejamento em execução da 8ª Tranche (finalização) e a (3ª parcela) da 9ª Tranche, bem como a cobertura dos 78 SIGFI's que foi orçado em R\$ 81.047.664,32 (oitenta e um milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o ano de 2020, conforme demonstrado na tabela abaixo na tabela 1.

**1 Tabela: Orçamento de 2020- Revisão de metas**

| Orçamento de 2020- Revisão das metas |                      |                    |       |               |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------|-------|---------------|
| ITEM                                 | CONTRATOS            | 2020               |       |               |
|                                      |                      | PARCELA            | META  | RECURSO       |
| 1                                    | ECFS - 353/2016 - 8ª | FINAL              | 0     | 18.967.679,00 |
| 2                                    | ECFS - 008/2017 - 9ª | 3ª                 | 3.377 | 59.060.416,00 |
| 3                                    | 10ª - A Obter        | 0                  | 0     | 0             |
| 4                                    | MLA 1 - Em análise   | 1ª ;2ª;3ª;4ª;5ª;6ª | 78    | 3.019.569,32  |
| 5                                    | MLA 2 - A Obter      | 0                  | 0     | 0             |
| TOTAL                                |                      |                    | 3.455 | 81.047.664,32 |

4.13.1.1. **Análise da Contribuição I - Amazonas Energia S.A.:** considerando as informações de encerramento da tranche 8 apresentadas, a solicitação será aceita e o recurso alocado para 2020. Para a parcela 3 da tranche 9, informamos que o recurso já faz parte do orçamento de 2020 e aguarda a prestação de contas para a devida liberação. Da mesma forma, a parcela 1 do contrato MLA1 já está prevista para 2020, e o valor apresentado para 2021 se refere às parcelas 2 a 6, como solicitado. **Contribuição I - Amazonas Energia S.A.:** ACEITA.

4.13.2. **Contribuição II - Amazonas Energia S.A.:** (ORÇAMENTO DO ANO 2020) Conforme o item 4.14.2, tabela 3 - Contratos do Programa Luz para Todos, da NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE, onde consta o recurso para o AMAZONAS de R\$ 59.060.416,00 (Cinquenta e nove milhões, sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), para cobertura da meta de 4.975 unidades consumidoras, deverá ser alterado para o valor de R\$ 88.590.624,00 (oitenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para a cobertura da 4ª e final para o ECFS 008/2017 – 9ª Tranche. O item 3 da tabela 2 abaixo, consta a meta de ligação para o ano de 2021, referente a 1ª; 2ª e 3ª parcela da 10ª Tranche, ainda não mencionado na Nota Técnica 020/2020/DPUE/SEE, porém consta no planejamento enviado ao Ministério de Minas e Energia – Coordenação Geral do Programa de Universalização do Acesso à Energia. O item 4 da tabela 2 abaixo, consta o valor da última parcela do MLA 1 que é de R\$ 335.507,70 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos), ainda não mencionado na Nota Técnica 020/2020/DPUE/SEE. Conforme o item 4.14.3 da tabela 6 - Novos Contratos do Programa Mais Luz para Amazônia da NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE, consta o valor da última parcela do MLA 2 que é de R\$ 45.990.000,00 ( quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, deverá ser alterado para o valor de R\$ 88.733.012,47, (Oitenta e oito milhões, setecentos e trinta e três, doze reais e quarenta e sete centavos), referente a 1ª e 2ª parcela do MLA 2 a obter, conforme o planejamento enviado ao Ministério de Minas e Energia – Coordenação Geral do Programa de Universalização do Acesso à Energia.



**Tabela 2: Orçamento de 2021- Revisão das metas**

| Orçamento de 2021-<br>Revisão das metas |                      | Orçamento de 2021- Revisão das metas |               |                       |
|---|----------------------|--------------------------------------|---------------|-----------------------|
| ITEM                                    | CONTRATOS            | 2021                                 |               |                       |
|   |                      | PARCELA                              | META          | RECURSO               |
| 1                                       | ECFS - 353/2016 - 8ª | 0                                    | 0             | 0                     |
| 2                                       | ECFS - 008/2017 - 9ª | 4ª e FINAL                           | 4.975         | 88.590.624,00         |
| 3                                       | 10ª - A Obter        | 1ª ;2ª;3ª                            | 5.485         | 152.572.407,86        |
| 4                                       | MLA 1 - Em análise   | FINAL                                | 0             | 335.507,70            |
| 5                                       | MLA 2 - A Obter      | 1ª e 2ª                              | 1.296         | 88.733.012,47         |
| <b>TOTAL</b>                            |                      |                                      | <b>11.756</b> | <b>330.231.552,03</b> |

4.13.3. O item 3 da tabela 3, abaixo, consta o valor da 4ª, 5ª; 6ª; e final da 10ª Tranche, conforme consta no planejamento enviado ao Ministério de Minas e Energia – Coordenação Geral do Programa de Universalização do Acesso à Energia. O item 5 da tabela 3, consta o valor das parcelas 3ª; 4ª, 5ª; 6ª; e final, conforme o planejamento enviado ao Ministério de Minas e Energia – Coordenação Geral do Programa de Universalização do Acesso à Energia.

**Tabela 3: Orçamento de 2022- Previsão das metas**

| Orçamento de 2022-<br>Revisão das metas |                      | Orçamento de 2022- Previsão das metas |              |                       |
|---|----------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------|
| ITEM                                    | CONTRATOS            | 2022                                  |              |                       |
|   |                      | PARCELA                               | META         | RECURSO               |
| 1                                       | ECFS - 353/2016 - 8ª | 0                                     | 0            | 0                     |
| 2                                       | ECFS - 008/2017 - 9ª | 0                                     | 0            | 0                     |
| 3                                       | 10ª - A Obter        | 4ª;5ª;6ª e FINAL                      | 5.809        | 101.714.938,58        |
| 4                                       | MLA 1 - Em análise   | 0                                     | 0            | 0                     |
| 5                                       | MLA 2 - A Obter      | 3ª;4ª;5ª;6ª e FINAL                   | 3.084        | 133.099.518,70        |
| <b>TOTAL</b>                            |                      |                                       | <b>8.893</b> | <b>234.814.457,28</b> |

**RESUMO****CONTRIBUIÇÃO CP 098**

Proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS" para o ano de 2021

Departamento : DIL  
 Responsável : Marcelo Fadoul de Souza  
 E-mail : marcelo.souza@amazonasenergia.com  
 Contato : 2126 9199/99116 7442

| Orçamento de 2020- Revisão das metas |                      |                    |              | Orçamento de 2021- Revisão das metas |            |               | Orçamento de 2022- Previsão das metas |                     |              |                       |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|------------|---------------|---------------------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|
| ITEM                                 | CONTRATOS            | 2020               |              |                                      | 2021       |               |                                       | 2022                |              |                       |
|                                      |                      | PARCELA            | META         | RECURSO                              | PARCELA    | META          | RECURSO                               | PARCELA             | META         | RECURSO               |
| 1                                    | ECFS - 353/2016 - 8ª | FINAL              | 0            | 18.967.679,00                        | 0          | 0             | 0                                     | 0                   | 0            | 0                     |
| 2                                    | ECFS - 008/2017 - 9ª | 3ª                 | 4.975        | 59.060.416,00                        | 4ª e FINAL | 3.377         | 88.590.624,00                         | 0                   | 0            | 0                     |
| 3                                    | 10ª - A Obter        | 0                  | 0            | 0                                    | 1ª ;2ª;3ª  | 5.485         | 152.572.407,86                        | 4ª;5ª;6ª e FINAL    | 5.809        | 101.714.938,58        |
| 4                                    | MLA 1 - Em análise   | 1ª ;2ª;3ª;4ª;5ª;6ª | 78           | 3.019.569,32                         | FINAL      | 0             | 335.507,70                            | 0                   | 0            | 0                     |
| 5                                    | MLA 2 - A Obter      | 0                  | 0            | 0                                    | 1ª e 2ª    | 1.296         | 88.733.012,47                         | 3ª;4ª;5ª;6ª e FINAL | 3.084        | 133.099.518,70        |
| <b>TOTAL</b>                         |                      |                    | <b>5.053</b> | <b>81.047.664,32</b>                 |            | <b>10.158</b> | <b>330.231.552,03</b>                 |                     | <b>8.893</b> | <b>234.814.457,28</b> |

| 10ª tranche    |     |               | MLA 2          |     |               | MLA 01       |     |            |
|----------------|-----|---------------|----------------|-----|---------------|--------------|-----|------------|
| 254.287.346,44 |     |               | 221.832.531,17 |     |               | 3.355.077,02 |     |            |
| 1              | 20% | 50.857.469,29 | 1              | 20% | 44.366.506,23 | 1            | 20% | 671.015,40 |
| 2              | 20% | 50.857.469,29 | 2              | 20% | 44.366.506,23 | 2            | 20% | 671.015,40 |
| 3              | 20% | 50.857.469,29 | 3              | 20% | 44.366.506,23 | 3            | 20% | 671.015,40 |
| 4              | 10% | 25.428.734,64 | 4              | 10% | 22.183.253,12 | 4            | 10% | 335.507,70 |
| 5              | 10% | 25.428.734,64 | 5              | 10% | 22.183.253,12 | 5            | 10% | 335.507,70 |
| 6              | 10% | 25.428.734,64 | 6              | 10% | 22.183.253,12 | 6            | 10% | 335.507,70 |
| 7              | 10% | 25.428.734,64 | 7              | 10% | 22.183.253,12 | 7            | 10% | 335.507,70 |

4.13.3.1. **Análise da Contribuição II - Amazonas Energia S.A.:** Para o contrato da tranche 9, a parcela 4 já está prevista no orçamento de 2021. Quanto à parcela de encerramento deste contrato não temos indicativos de avanço físico e financeiro que corroborem com a realização em 2021 e portanto não acataremos a contribuição. Quanto à tranche 10, a análise só será considerada após a revisão do Plano de Universalização da Amazonas Energia pela ANEEL, e portanto também não será acatada a contribuição. Para a meta apresentada para a

tranche 2 do MLA, a previsão do Ministério é a celebração de dois contratos: um para o atendimento das metas físicas de 2021 e outro para o atendimento das metas de 2022. Portanto, será considerada a meta física para 2021 mas com os valores equivalentes ao contrato para 1.296 ligações. **Contribuição II - Amazonas Energia S.A.: ACEITA PARCIALMENTE.**

4.14. **CONTRIBUIÇÕES - COELBA** (SEI nº 0427621):

4.14.1. **Contribuição I - COELBA:** (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 4.13 DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE) 4.13. Ainda decorrente dos impactos da pandemia, as distribuidoras participantes dos programas de universalização apresentaram seus relatos informando diversos problemas que estão enfrentando, tais como a necessidade de afastamento de funcionários com suspeita de contaminação pelo vírus, até impedimentos de acesso a municípios impostos pelos administradores locais, atrasos na entrega de materiais, dentre outros. Tal cenário nos leva a considerar a possibilidade da não realização da totalidade de obras previstas para 2020, resultando na previsão de um saldo no orçamento da CDE de 2020 no valor de R\$ 217 milhões, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Previsão de saldo do orçamento de 2020

| UF    | VALOR EM R\$  |
|-------|---------------|
| Bahia | 68.439.422,00 |

4.14.2. (JUSTIFICATIVA COELBA) A Coelba entende que será possível alcançar 50% do avanço físico da 10ª Tranche para recebimento da 4ª parcela ainda em 2020, equivalente a R\$68.439.422,00 (10% do valor total da subvenção da referida Tranche).

4.14.2.1. **Análise da Contribuição I - COELBA:** O valor referido já consta do orçamento de 2020. Portanto, caso a distribuidora realize avanço físico de 50% e efetue o cadastramento das obras no sistema da Eletrobras, a parcela será liberada ainda em 2020. **Contribuição I - COELBA: ACEITA.**

4.14.3. **Contribuição II - COELBA:** (POSICIONAMENTO REFERENTE AO ITEM 4.14.1 DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE) 4.14.1. Contratos em Encerramento Contábil: é o conjunto de contratos que estão ou estarão com a meta física concluída até dezembro de 2020, ficando para o ano de 2021 o repasse da última parcela dos recursos da CDE, após a validação pela Eletrobras da prestação de contas final. A Tabela 2 apresenta os valores previstos para o ano de 2021.

Tabela 2 - Contratos em Encerramento Contábil

| UF    | VALOR EM R\$  |
|-------|---------------|
| Bahia | 58.719.716,00 |

4.14.4. (POSICIONAMENTO COELBA) Manter a previsão apresentada na Nota Técnica 20/2020/DPUE/SEE.

4.14.4.1. **Análise da Contribuição II - COELBA:** o valor previsto no orçamento de 2020 será mantido com indicativo de liberação do recurso em 2021. **Contribuição II - COELBA: ACEITA.**

4.14.4.2. **Contribuição III - COELBA:** (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 4.14.2 DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE) 4.14.2. Contratos em fase 4.14.2 Contratos em fase de execução de execução de execução: é o conjunto de contratos que já estão firmados ou tem previsão de contratação ainda em 2020, e terão obras executadas no ano de 2021. A previsão de recursos destes contratos se refere às parcelas que serão efetivamente pagas no ano de 2021, de acordo com os respectivos avanços físicos de cada contrato, nos percentuais constantes nas "Condições para Liberação de Recursos" dos Manuais de Operacionalização dos Programas. A Tabela 3 apresenta as metas e valores previstos para o ano de 2021.

Tabela 3 - Contratos do Programa Luz para Todos

| UF    | META   | VALOR EM R\$   |
|-------|--------|----------------|
| Bahia | 21.779 | 136.878.844,00 |

4.14.5. (JUSTIFICATIVA COELBA) A quantidade de consumidores foi acrescida para finalizar a meta física da 10ª Tranche.

4.14.5.1. **Análise da Contribuição III - COELBA:** a previsão de atendimento da totalidade do contrato está coerente com os históricos de realização da distribuidora. **Contribuição III - COELBA: ACEITA.**

4.14.6. **Contribuição IV - COELBA:** (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 4.14.3 DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE) 4.14.3. Novos Contratos: é o conjunto de contratos que serão firmados somente no ano de 2021. A relação de metas e valores previstos é apresentada nas Tabelas 5 e 6.

Tabela 5 - Novos Contratos do Programa Luz para Todos

| UF    | META  | VALOR EM R\$   |
|-------|-------|----------------|
| Bahia | 5.755 | 235.888.000,00 |

4.14.7. (JUSTIFICATIVA COELBA) As alterações da meta e valor estão considerando que a Coelba, em 2021, deverá receber duas parcelas da 11ª Tranche, ou seja, equivalente a 40% do valor da previsão de subvenção. Dessa forma, o valor total da subvenção para a 11ª Tranche está sendo estimado em R\$ 589.720.000,00. Dessa forma, os 40% equivalem aos R\$ 235.888.000,00 que devem compor o orçamento 235.888.000,00 da CDE para a Bahia em 2021.

4.14.7.1. **Análise da Contribuição IV - COELBA:** O orçamento apresentado prevê apenas a primeira parcela da tranche 11 para 2021, pois para a liberação da parcela 2 é necessário que a tranche 10 esteja com 100% das obras concluídas e cadastradas no sistema Eletrobras, e que a distribuidora tenha solicitado a inspeção física final. Os valores atuais e evolução do desempenho dos contratos não asseguram a necessidade da 2ª parcela. **Contribuição IV - COELBA: NÃO ACEITA.**

4.14.8. **Contribuição V - COELBA:** (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 4.14.4 DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DPUE/SEE) 4.14.4. Portanto, a previsão orçamentária para execução das obras de universalização do acesso a energia no ano de 2021 pelos Programas Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia, se consolida na Tabela 7, abaixo.

Tabela 7 - Previsão de recursos da CDE para 2021

| UF | META   | Saldo de 2020 | Orçamento 2021 |
|----|--------|---------------|----------------|
| BA | 27.534 | 58.719.716,00 | 314.047.128,00 |

4.14.9. (JUSTIFICATIVA COELBA) Conforme exposto nas contribuições acima, o valor total do orçamento da CDE para a Bahia em 2021 é de R\$ 372.766.844,00. Como teremos um saldo no orçamento da CDE de 2020 no valor de R\$58.719.716,00, portanto a diferença entre o valor total do orçamento e o saldo citado será de R\$ 314.047.128,00, que deve ser contemplada no R\$ 314.047.128,00 orçamento da CDE em 2021 para a Bahia, garantindo a continuidade do Programa Luz para Todos.

4.14.9.1. **Análise da Contribuição V - COELBA:** As novas metas e valores, com aceite parcial das contribuições da Coelba, constam nas planilhas do item 4.16. Outrossim lembramos que no caso da distribuidora realizar atendimentos que superem as metas estabelecidas, caberá ao MME providenciar os recursos necessários para o cumprimento dos contratos de acordo com o regramento em vigor. **Contribuição V - COELBA: NÃO ACEITA.**

4.15. **CONTRIBUIÇÕES - GRUPO ENERGISA (SEI nº 0427627):**

4.15.1. **Contribuição I - Grupo ENERGISA: (ENERGISA ACRE)** A Energisa Acre informa ao MME que, para 2021, as metas e os valores apresentados por este ministério diferem das metas atuais da distribuidora e apresenta os seguintes valores a serem considerados no orçamento da CDE, referente ao estado do Acre:

| Orçamento para 2021 |         |      |         |               |
|---------------------|---------|------|---------|---------------|
| Descrição           | Tranche | Meta | Parcela | Valor         |
| ECFS-318/2011       | 5º      | -    | F       | 3.596.411,00  |
| ECFS-342/2013       | 6º      | 624  | F       | 3.597.386,00  |
| Autorizado          | 7º      | 1405 | 2,3,4   | 20.787.435,53 |
| Previsto            | 8º      | -    | 1       | 10.317.302,47 |

4.15.1.1. **Análise da Contribuição I - Grupo ENERGISA:** a análise do quadro acima indica uma solicitação de aumento da meta da tranche 7, o que está de acordo com o cronograma apresentado no Programa de Obras. **Contribuição I - Grupo ENERGISA:ACEITA.**

4.15.2. **Contribuição II - Grupo ENERGISA: (ENERGISA MATO GROSSO DO SUL)** Especificamente, em relação aos recursos necessários para atendimento aos atendimentos isolados da concessão da Energisa Mato Grosso do Sul - EMS, observa-se que a meta de ligações e valores associados apresentados pelo MME no escopo da Consulta estão aquém da necessidade real. Anteriormente ao detalhamento das metas e recursos necessários, cumpre destacar que os atendimentos na concessão da EMS são exclusivamente associados à região remota do Pantanal Sul-Mato-Grossense. Dadas as características da região que impedem a construção de redes convencionais, os atendimentos serão integralmente realizados por sistemas isolados (SIGFI). Conforme exaustivamente apresentado em interações anteriores com o próprio MME, tendo a última reunião sobre o tema ocorrido em 09 de março de 2020, a EMS adotará uma tecnologia de atendimento que prioriza a minimização de custo de longo prazo a partir da adoção do Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente – SIGFI, onde a tecnologia de armazenamento de energia são as baterias de íon de lítio, com menor volume e peso e financeiramente mais viável que as baterias tradicionalmente aplicadas (OPzS). A opção por esse modelo/tecnologia foi precedida por um completo e abrangente estudo alicerçado em um projeto de Pesquisa de Desenvolvimento (P&D) iniciado em março/2017, aprovado na Chamada 21 da ANEEL, referente a tecnologias de armazenamento de energia. Dentre as principais conclusões do citado projeto tem-se que, em que pese o custo unitário de aquisição de baterias de chumbo ácido serem inferiores às de lítio, a logística (volume e peso), a maior capacidade de armazenamento e descarga e a periodicidade de reposição no horizonte temporal implica em um LCOE (levelized cost of energy) menor e mais viável que as demais tecnologias testadas (OPzS e PbC). Complementarmente frisa-se a necessidade de uma avaliação particular das características físicas da região do Pantanal que é diretamente refletida nos custos de contratação de mão de obra para implantação dos sistemas. O que se observou durante o longo processo de P&D e, mais recentemente no processo de licitação para contratação dos prestadores de serviços, foi uma característica de complexidade operacional que resultou em elevação de custos notadamente em função da extensão da área úmida (150.355 km<sup>2</sup>), ausência de vias pavimentadas e acessos definidos, amplas áreas alagadas com característica de pântano, inexistência de infraestrutura pública de segurança e saúde e inexistência de mão de obra especializada local. Contudo cabe destacar que, ainda que tenha se observado tal característica, o Grupo Energisa dispendeu longo período de negociação com os ofertantes até a convergência para uma condição considerada adequada e que garantisse o equilíbrio entre capacidade técnica e custos razoáveis. Por fim, importante ainda destacar que os custos abaixo resumidos sofreram grande influência das recentes variações cambiais potencializadas nos últimos meses como reflexo da pandemia da COVID-19. Com isso, os custos unitários de implantação avançaram para um montante de cerca de R\$ 63 mil, contra uma previsão inicial em torno de R\$ 55 mil. Assim, o quadro abaixo resume a proposta de ligações a serem realizadas nos anos de 2021 e 2022 no Pantanal, concessão da EMS, e que solicitamos seja considerada para efeito de previsão orçamentária da CDE.

|      |                      |                   |
|------|----------------------|-------------------|
| 2021 | Unidades implantadas | 1488              |
|      | Recurso próprio      | R\$ 9.393.321,24  |
|      | Recurso LPT          | R\$ 84.539.891,14 |
|      | Total                | R\$ 93.933.212,38 |
| 2022 | Unidades implantadas | 602               |
|      | Recurso próprio      | R\$ 3.800.254,96  |
|      | Recurso LPT          | R\$ 34.202.294,67 |
|      | Total                | R\$ 38.002.549,63 |

4.15.3. Sobre o quadro anterior cabe destacar que a distribuidora aponta a necessidade de um aporte de recursos da CDE à taxa de 90% do valor unitário dos sistemas. Tal solicitação baseia-se nas interações realizadas anteriores à pandemia e ainda na compreensão que se torna prudente tal condição como fator de redução dos efeitos tarifários à concessão como um todo.

4.15.3.1. **Análise da Contribuição II - Grupo ENERGISA:** Em relação aos custos apresentados, estes serão objeto de avaliação quando da apresentação do Programa de Obras de acordo com as competências estabelecidas no Manual de Operacionalização. Já a condição

apresentada como singular da região do Pantanal e a contribuição incluindo a elevação da parcela da CDE para 90% devem ser objeto de análise específica e mais detalhada, incluindo a avaliação dos impactos tarifários na distribuidora local. Ressaltamos que no caso de a distribuidora apresentar desempenho superior à previsão, caberá ao MME providenciar os recursos necessários para o cumprimento dos contratos de acordo com o regramento em vigor. **Contribuição II - Grupo ENERGISA: NÃO ACEITA.**

4.15.4. **Contribuição III - Grupo ENERGISA: (ENERGISA MATO GROSSO)** A Energisa Mato Grosso informa que para a 7ª Tranche do LPT, restam 2.618 ligações a serem realizadas para atendimento a 100% do contrato, como o contrato está sendo prorrogado para finalizar a execução em setembro de 2021, estima-se que a parcela final, seja creditada no ano de 2022, após prestação de contas pela EMT e fiscalização da Tranche pela Eletrobrás. Segue abaixo a tabela com os valores a serem considerados pelo MME:

| Orçamento para 2021 |         |      |         |       |
|---------------------|---------|------|---------|-------|
| Descrição           | Tranche | Meta | Parcela | Valor |
| ECFS-348/2014       | 6ª      | -    | -       | -     |
| ECFS-005/2017       | 7ª      | 2618 | -       | -     |

4.15.4.1. **Análise da Contribuição III - Grupo ENERGISA:** a solicitação de redução da meta física a ser concluída em 2021 está de acordo com a solicitação de prorrogação do prazo de execução do contrato, decorrente dos impedimentos da pandemia. **Contribuição III - Grupo ENERGISA: ACEITA.**

4.15.5. **Contribuição IV - Grupo ENERGISA: (ENERGISA RONDÔNIA)** Em relação a Rondônia, os valores apresentados pelo MME não condizem com a situação atual, a distribuidora aguarda a finalização da supervisão financeira por parte da Eletrobrás ainda no ano de 2020, para o reembolso referente ao contrato "ECFS-278/2009" da 4ª tranche, na ordem de R\$ 10 milhões. Este valor depende exclusivamente da realização desta supervisão financeira, que está sendo adiada devido as medidas de isolamento da pandemia causadas pelo novo corona vírus (COVID 19). Já foram realizadas tentativas remotas, porém sem sucesso. O mesmo caso acontece para o contrato "ECFS-347/2014" da 5ª tranche, o valor de R\$ 5.926.302,00 é esperado para o ano de 2020 e não em 2021, como citado pelo MME. Abaixo seguem os valores de 2020, atualizados pela Energisa Rondônia:

| Orçamento para 2020 |         |         |               |
|---------------------|---------|---------|---------------|
| Descrição           | Tranche | Parcela | Valor         |
| ECFS-278/2009       | 4ª      | -       | 10.000.000,00 |
| ECFS-347/2014       | 5ª      | -       | 5.926.302,00  |
| ECFS-004/2017       | 6ª      | 2, 3    | 32.097.750,00 |
| Previsto            | 7ª      | -       | -             |

4.15.6. Já para o ano de 2021, a distribuidora informa uma meta de 4.363 ligações para a 6ª tranche e 1.430 ligações previstas para a 7ª tranche, abaixo segue a tabela com os valores que devem ser considerados pelo MME para esta distribuidora:

| Orçamento para 2021 |         |      |         |               |
|---------------------|---------|------|---------|---------------|
| Descrição           | Tranche | Meta | Parcela | Valor         |
| ECFS-278/2009       | 4ª      | -    | -       | -             |
| ECFS-347/2014       | 5ª      | -    | -       | -             |
| ECFS-004/2017       | 6ª      | 4363 | 4,5,6   | 44.109.049,47 |
| Previsto            | 7ª      | 1430 | 1,2,3   | 55.800.000,00 |

4.15.6.1. **Análise da Contribuição IV - Grupo ENERGISA:** Em relação à tabela intitulada "Orçamento para 2020", a análise preliminar da prestação de contas final da tranche 4 indica o saldo em torno de R\$ 2 milhões, e não R\$ 10 milhões como indicado, portanto a contribuição não será acatada. Para o saldo da tranche 5, a liberação só ocorre após o encerramento contábil do contrato, cujo indicativo é que ocorra no final deste ano com a liberação do recurso no início de 2021, portanto o recurso será mantido no orçamento de 2021 e a contribuição não será aceita. Quanto à tranche 6, os valores já estão previstos para 2020 como indicado na tabela sendo a contribuição aceita. Em relação à tabela intitulada "Orçamento para 2021", o valor correto para as parcelas 4, 5 e 6 da tranche 6 é de R\$ 32.097.750,00 e o valor para a tranche 7 está correto, e ambos já estão previstos no orçamento de 2021, sendo válida a indicação do valor da tranche 7 e não será considerado o valor apresentado para a tranche 6. **Contribuição IV - Grupo ENERGISA: ACEITA PARCIALMENTE.**

4.15.7. **Contribuição V - Grupo ENERGISA: (ENERGISA TOCANTINS)** A distribuidora Energisa Tocantins, tem a previsão, após prestação de contas e fiscalização pela Eletrobrás, de um reembolso em 2020 referente a última parcela do contrato ECO02/2020 da 6ª tranche, no valor de R\$ 9.185.192,06. Assim, segue a tabela com os valores atualizados para 2020:

| Orçamento para 2020 |         |         |               |
|---------------------|---------|---------|---------------|
| Descrição           | Tranche | Parcela | Valor         |
| ECFS-343/2013       | 5ª      | -       | 12.604.397,56 |
| ECO-002/2020        | 6ª      | -       | 9.185.192,06  |

4.15.7.1. **Análise da Contribuição V - Grupo ENERGISA:** O valor apresentado para a tranche 5 está correto e já está previsto no orçamento de 2020, aguardando a documentação da prestação de contas final, sendo a contribuição aceita. A tranche 6 no entanto apresenta um avanço físico de 41,57% e será encerrada em condição singular por se tratar do último contrato no estado, no âmbito do Programa Luz para Todos. Até o momento não foi apresentada documentação que permita a valoração da parcela final e, portanto, a contribuição não será aceita. Cabe destacar, que no caso de realização de ligações em quantidade superior às metas estabelecidas, caberá ao MME a disponibilização de recursos para cumprimento dos contratos, de acordo com as condições neles estabelecidas, e no regramento dos programas e da conta CDE. **Contribuição V - Grupo ENERGISA: ACEITA PARCIALMENTE.**

4.16. Com a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública Nº 98, o montante de recursos da CDE para o ano de 2021 para atendimento aos programas de universalização terá a seguinte composição:

4.16.1. O saldo do orçamento a ser repassado para 2021 teve alterações no estado de Roraima que informou ter condições de recebimento da parcela no valor de R\$ 18.933.251,42 ainda neste ano de 2020. Portanto, considerando esta contribuição o saldo estimado de 2020 a ser utilizado em 2021 é de R\$ 198.999.261,78, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Previsão de saldo do orçamento de 2020

| UF           | VALOR EM R\$          |
|--------------|-----------------------|
| Amapá        | 23.876.584,00         |
| Bahia        | 127.159.138,00        |
| Goiás        | 6.971.900,00          |
| Maranhão     | 10.531.781,00         |
| Pará         | 30.459.858,78         |
| <b>Total</b> | <b>198.999.261,78</b> |

4.16.2. Contratos em Encerramento Contábil: é o conjunto de contratos que estão ou estarão com a meta física concluída até dezembro de 2020, ficando para o ano de 2021 o repasse da última parcela dos recursos da CDE, após a validação pela Eletrobras da prestação de contas final. Todos os contratos são do Programa Luz para Todos, uma vez que ainda não existem contratos do Programa Mais Luz para a Amazônia nesta condição. Tabela 2 apresenta os valores previstos para o ano de 2021, havendo um acréscimo R\$ 3.597.387,00 no estado do Acre, com a inclusão do encerramento do contrato da tranche 6, e a redução do valor de R\$ 18.296.679,00 da Amazonas Energia que indicou o encerramento da tranche 8 ainda em 2020.

Tabela 2 - Contratos em Encerramento Contábil

| UF           | VALOR EM R\$          |
|--------------|-----------------------|
| Acre         | 7.193.828,00          |
| Bahia        | 58.719.716,00         |
| Maranhão     | 10.531.781,00         |
| Pará         | 30.459.858,78         |
| Rondônia     | 5.926.302,00          |
| Roraima      | 2.104.662,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>114.936.147,78</b> |

4.16.3. Contratos em fase de execução: é o conjunto de contratos que já estão firmados ou tem previsão de contratação ainda em 2020, e terão obras executadas no ano de 2021. A previsão de recursos destes contratos se refere às parcelas que serão efetivamente pagas no ano de 2021, de acordo com os respectivos avanços físicos de cada contrato, nos percentuais constantes nas "Condições para Liberação de Recursos" dos Manuais de Operacionalização dos Programas. As Tabelas 3 e 4 apresentam as metas e valores previstos para o ano de 2021. Na Tabela 3 tivemos correções com redução de metas e valores nos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia, e acréscimo de meta na Bahia. Na Tabela 4 tivemos correção da meta do Pará, passando de 1.224 ligações para 1.748 ligações.

Tabela 3 - Contratos do Programa Luz para Todos

| UF                 | META          | VALOR EM R\$          |
|--------------------|---------------|-----------------------|
| Acre               | 624           | 20.787.435,00         |
| Amazonas           | 4.975         | 59.060.416,00         |
| Amapá              | 1.700         | 71.629.752,00         |
| Bahia              | 21.779        | 136.878.844,00        |
| Goiás              | 4.714         | 27.840.446,00         |
| Maranhão           | 7.368         | 36.499.412,00         |
| Mato Grosso        | 2.618         | *                     |
| Pará               | 15.697        | 164.008.800,00        |
| Piauí              | 6.000         | 16.476.118,00         |
| Rondônia           | 4.363         | 32.097.750,00         |
| Roraima            | 6.304         | 37.669.556,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>76.142</b> | <b>602.948.529,00</b> |

\* Só resta a parcela final, no valor de R\$ 45.513.326,00 com previsão de pagamento em 2022.

Tabela 4 - Contratos do Programa Mais Luz para a Amazônia

| UF                 | META         | VALOR EM R\$         |
|--------------------|--------------|----------------------|
| Amazonas           | 78           | 2.775.626,00         |
| Maranhão           | 1.278        | 28.360.500,00        |
| Pará               | 1.748        | 15.519.825,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>3.104</b> | <b>46.655.951,00</b> |

4.16.4. Novos Contratos: é o conjunto de contratos que serão firmados somente no ano de 2021. A relação de metas e valores previstos é apresentada nas Tabelas 5 e 6. Na Tabela 5 tivemos acréscimo de metas e valores no estado do Acre, e correção de meta no estado de Rondônia. Na Tabela 6 tivemos acréscimo de metas e valores nos estados do Amazonas, Pará e Roraima.

Tabela 5 - Novos Contratos do Programa Luz para Todos

| UF                 | META         | VALOR EM R\$         |
|--------------------|--------------|----------------------|
| Acre               | 1.224        | 18.296.679,00        |
| Rondônia           | 4.363        | 32.097.750,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>5.587</b> | <b>50.394.429,00</b> |

| UF                            | META         | VALOR EM R\$          |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|
| Acre                          | 1.405        | 10.317.302,47         |
| Bahia                         | 2.553        | 86.277.880,00         |
| Maranhão                      | 595          | 8.746.500,00          |
| Mato Grosso do Sul (Pantanal) | 209          | 31.053.993,30         |
| Piauí                         | 1.208        | 40.575.360,00         |
| Rondônia                      | 1.430        | 55.800.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>            | <b>7.400</b> | <b>232.771.035,77</b> |

Tabela 6 - Novos Contratos do Programa Mais Luz para a Amazônia

| UF                 | META          | VALOR EM R\$          |
|--------------------|---------------|-----------------------|
| Acre               | 630           | 29.160.000,00         |
| Amazonas           | 1.296         | 48.988.800,00         |
| Amapá              | 350           | 9.000.000,00          |
| Mato Grosso        | 205           | 5.166.000,00          |
| Pará               | 3.595         | 93.600.000,00         |
| Rondônia           | 600           | 18.633.600,00         |
| Roraima            | 3.871         | 119.578.938,58        |
| Tocantins          | 561           | 11.251.800,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>11.108</b> | <b>335.379.138,58</b> |

4.16.5. Portanto, a previsão orçamentária para execução das obras de universalização do acesso à energia elétrica no ano de 2021 pelos Programas Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia se consolida na Tabela 7. Em comparação ao que foi disponibilizado em Consulta Pública, temos o acréscimo de 10.397 ligações na meta e de R\$ 99.912.621,73 nos recursos da CDE, ficando com valor ainda abaixo do orçamento de 2020, não causando, portanto, elevação nos custos da CDE.

Tabela 7 - Previsão de recursos da CDE para 2021

| UF           | META          | Saldo de 2020         | Orçamento 2021          |
|--------------|---------------|-----------------------|-------------------------|
| AC           | 2.659         |                       | 67.458.565,47           |
| AM           | 6.349         |                       | 110.824.842,00          |
| AP           | 2.050         | 23.876.584,00         | 56.753.168,00           |
| BA           | 24.332        | 127.159.138,00        | 154.717.302,00          |
| GO           | 4.714         | 6.971.900,00          | 20.868.546,00           |
| MA           | 9.241         | 10.531.781,00         | 73.606.412,00           |
| MS           | 209           |                       | 31.053.993,30           |
| MT           | 2.823         |                       | 5.166.000,00            |
| PA           | 21.040        | 30.459.858,78         | 273.128.625,00          |
| PI           | 7.208         |                       | 57.051.478,00           |
| RO           | 6.393         |                       | 112.457.652,00          |
| RR           | 10.175        |                       | 159.353.156,58          |
| TO           | 561           |                       | 11.251.800,00           |
| <b>TOTAL</b> | <b>97.754</b> | <b>198.999.261,78</b> | <b>1.133.691.540,35</b> |

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, para a continuidade da execução das obras dos Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS", contratadas e em processo de contratação, com vistas à implantação das políticas públicas de universalização do acesso à energia elétrica, que proporcionam melhoria na qualidade de vida, o exercício da cidadania e o desenvolvimento social e econômico da população que vive no meio rural e nas regiões remotas da Amazônia Legal, apresentamos a proposta do Orçamento da CDE para o ano de 2021, elaborada em consonância com as contribuições apresentadas na Consulta Pública nº 98, de 25 de agosto de 2020.

PROGRAMAS "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS"  
ORÇAMENTO DA CDE - ANO DE 2021

| UF | Meta   | Orçamento 2021 |
|----|--------|----------------|
| AC | 2.659  | 67.458.565,47  |
| AM | 6.349  | 110.824.842,00 |
| AP | 2.050  | 56.753.168,00  |
| BA | 24.332 | 154.717.302,00 |
| GO | 4.714  | 20.868.546,00  |



|              |               |                         |
|--------------|---------------|-------------------------|
| MA           | 9.241         | 73.606.412,00           |
| MS           | 209           | 31.053.993,30           |
| MT           | 2.823         | 5.166.000,00            |
| PA           | 21.040        | 273.128.625,00          |
| PI           | 7.208         | 57.051.478,00           |
| RO           | 6.393         | 112.457.652,00          |
| RR           | 10.175        | 159.353.156,58          |
| TO           | 561           | 11.251.800,00           |
| <b>TOTAL</b> | <b>97.754</b> | <b>1.133.691.540,35</b> |

5.2. Por fim, sugere-se o envio da minuta de Portaria (SEI nº 0426360), juntamente com esta Nota Técnica, para apreciação da Consultoria Jurídica deste Ministério, bem como o posterior envio para apreciação e deliberação final do orçamento da CDE 2021 para os Programas "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS" por parte do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana, Diretor(a) do Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia Elétrica**, em 09/09/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves Cerqueira, Diretor(a) do Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia Substituto(a)**, em 09/09/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dias de Oliveira, Assistente**, em 09/09/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0426961** e o código CRC **78C4189A**.